

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física MNPEF – Polo 16

Define critérios para acompanhamento do(a) aluno(a).

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física expede a presente instrução normativa com o objetivo de definir critérios para o acompanhamento das atividades do(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso.

Artigo 1º O(a) aluno(a) deverá indicar um(a) orientador(a) e o título provisório da sua pesquisa no prazo de até 60 dias após a matrícula.

Parágrafo único Caso o(a) aluno(a) não indique um(a) orientador(a) no prazo estabelecido, caberá ao Conselho do MNPEF – Polo 16 tal indicação.

Artigo 2º O(a) aluno(a) deverá manter contato com o(a) orientador(a), permitindo o acompanhamento do andamento de suas atividades.

Parágrafo único O(a) orientador(a) que não esteja recebendo informações de seu(ua) orientado(a), poderá solicitar ao Conselho do MNPEF – Polo 16 o cancelamento da orientação ou o desligamento do aluno.

Artigo 3º As atividades desenvolvidas serão informadas a cada encerramento de semestre letivo, através de relatório sucinto.

§ 1º O relatório será encaminhado online em link específico, e será encaminhado para avaliação de docente do programa, designado pelo Conselho do MNPEF – Polo 16;

§ 2º Poderão ser solicitadas complementações e esclarecimentos ao(a) aluno(a) que apresentar relatório com deficiências;

§ 3º A não apresentação do relatório na data determinada pelo Conselho do MNPEF – Polo 16, implicará no envio de notificação por email ao(a) aluno(a), que terá novo prazo para apresentação. A não apresentação após o segundo prazo estabelecido, acarretará no desligamento do(a) aluno(a).



Prof. Dr. **DEUBER LINCON DA SILVA AGOSTINI**
Coordenador do MNPEF Polo 16

Aprovada em 01 de fevereiro de 2018.